CONTRATO Nº 015/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **LM PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, n° 115, Centro, CEP n° 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Jardel Mendes Dos Santos**, inscrito no CPF nº 711.949.163-68, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **LM PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 61.205.222/0001-35, com sede na Av. Elias João Tajra, n° 1717, sala A, Box 11, Fátima, CEP n° 64.049-305, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Alberto Ribeiro Gonçalves Filho**, inscrito no CPF nº 646.578.173-53, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/PMSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1029-2026,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação direta em carácter de exclusividade, visando a aquisição exclusiva da Coleção "Aprova Brasil", em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí-PI**, conforme proposta de preços da contratada e demais anexos do Processo de Contratação.

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000 – CNPJ 06.553.671/0001-66 / e-mail: administracao@socorrodopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 1029/2026/PMSP, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026/PMSP**, e tem como fundamentação legal o art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: ***a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.***

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ACONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – a Fornecer o objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000 – CNPJ 06.553.671/0001-66 / e-mail: administracao@socorrodopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026 ou até a execução total do contrato,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 235.473,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais)**, durante toda a sua vigência contratual, conforme preços unitários e especificações e demais informações, nos termos a seguir:

Item	Material	Segmento	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Aprova Brasil Matemática Fund. I	1º ano	51	R$ 189,00	R$ 9.639,00
2	Aprova Brasil Português Fund. I	1º ano	51	R$ 189,00	R$ 9.639,00
3	Aprova Brasil Matemática Fund. I	2º ano	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00
4	Aprova Brasil Português Fund. I	2º ano	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00
5	Aprova Brasil Matemática Fund. I	3º ano	51	R$ 221,00	R$ 11.271,00
6	Aprova Brasil Português Fund. I	3º ano	51	R$ 221,00	R$ 11.271,00
7	Aprova Brasil Matemática Fund. I	4º ano	50	R$ 221,00	R$ 11.050,00
8	Aprova Brasil Português Fund. I	4º ano	50	R$ 221,00	R$ 11.050,00
9	Aprova Brasil Matemática Fund. I	5º ano	50	R$ 221,00	R$ 11.050,00
10	Aprova Brasil Português Fund. I	5º ano	50	R$ 221,00	R$ 11.050,00
11	Aprova Brasil Matemática Fund. II	6º ano	55	R$ 221,00	R$ 12.155,00
12	Aprova Brasil Português Fund. II	6º ano	55	R$ 221,00	R$ 12.155,00
13	Aprova Brasil Matemática Fund. II	7º ano	54	R$ 221,00	R$ 11.934,00
14	Aprova Brasil Português Fund. II	7º ano	54	R$ 221,00	R$ 11.934,00
15	Aprova Brasil Matemática Fund. II	8º ano	54	R$ 221,00	R$ 11.934,00
16	Aprova Brasil Português Fund. II	8º ano	54	R$ 221,00	R$ 11.934,00
17	Aprova Brasil Matemática Fund. II	9º ano	54	R$ 221,00	R$ 11.934,00
18	Aprova Brasil Português Fund. II	9º ano	54	R$ 221,00	R$ 11.934,00
19	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	1º ao 2º	17	R$ 189,00	R$ 3.213,00
20	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	1º ao 2º	17	R$ 189,00	R$ 3.213,00
21	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	3º ao 9º	56	R$ 221,00	R$ 12.376,00
22	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	3º ao 9º	56	R$ 221,00	R$ 12.376,00
23	Aprova Brasil - Livro Diário	1º ao 9º	73	R$ 42,00	R$ 3.066,00
24	Aprova Brasil - Livro do Gestor EF AI	1º ao 5º	2	R$ 79,00	R$ 158,00
25	Aprova Brasil - Livro do Gestor EF AF	6º ao 9º	3	R$ 79,00	R$ 237,00
Valor total proposta					R$ 235.473,00
Valor total por extenso: R$ 235.473,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais)					

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores mensais correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000 – CNPJ 06.553.671/0001-66 / e-mail: administracao@socorrodopiaui.pi.gov.br

crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Socorro do Piauí, no ano corrente, por meio das fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS COM PDDE	3.3.90.30	551	12.361.0071.2028.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO SAL. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	550	12.361.0007.2099.0000

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000 – CNPJ 06.553.671/0001-66 / e-mail: administracao@socorrodopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Simplício Mendes-PI, ou outro que por ventura vier a responder pelo Município, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000 – CNPJ 06.553.671/0001-66 / e-mail: administracao@socorrodopiaui.pi.gov.br

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Socorro do Piauí (PI), 26 de março de 2026.

Jardel Mendes Dos Santos
Secretário Municipal de Educação/PMSP
CONTRATANTE

Luiz Alberto Ribeiro Gonçalves Filho
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro de Socorro do Piauí-PI
CEP 64.720-000 – CNPJ 06.553.671/0001-66 / e-mail: administracao@socorrodopiaui.pi.gov.br